



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021.**

*Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de MOTORISTA.*

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de MOTORISTA conforme segue:

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Formação mínima</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Vencimento Básico, Requisitos e atribuições.</b>
Motorista	44hs semanais	Fundamental Incompleto e CNH Categoria mínimo "C"	Até 02 + Cadastro de Reservas	Conforme Lei Municipal nº 1.868/2008, e alterações posteriores

Categoria Funcional: MOTORISTA

Padrão de Vencimento: VII – R\$ 1.608,38 (um mil seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos) + Vale Alimentação de R\$ 13,00 (treze reais) por dia efetivamente trabalhado.

Atribuições:

a) Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

b) Descrição analítica: dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ambulâncias e demais veículos de transporte de passageiros, cargas, e entrega de documentos diversos; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria nível de ó sinaleiras, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; manter atualizada a validade da carteira de habilitação de motorista; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como, devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; respeitar as normas de trânsito; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; tratar com urbanidade os passageiros transportados; orientar o carregamento e o descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, bem como conferir a carga transportada quanto à quantidade e sua especificação; fazer peque reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, inclusive dando polimento no mesmo com cera própria e levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; responsabilizar-se pelos acessórios de veículo, tais como triângulo, estepe, rádio e etc.; anotar segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outra ocorrências; o relatório mensal sobre a utilização do veículo, encaminhando-o à chefia imediata; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, verificando inclusive, se os seus acessórios estão em perfeitas condições de uso; fazer o transporte escolar e outros; entregar documentos, buscar mercadorias, observando especificações e atestando recebimento; conduzir servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções Específicas; dirigir ambulância, para o transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; providenciar a assepsia de ambulâncias, de acordo com as normas técnicas; auxiliar no atendimento de pacientes, colocando-os de forma adequada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

no interior da ambulância ou auxiliando na realização dos primeiros socorros, de acordo com instruções técnicas; comunicar à chefia imediata em caso de acidente com o veículo; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; executar outras atribuições afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de trabalho de 44 horas semanais. O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Instrução: ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação de motorista exigida nos termos da legislação de trânsito – Carteira de Habilitação “C”.

**DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e, no que couber pelo e no Decreto nº 1.866/16 de 06 de Janeiro de 2016.

A seleção de que trata este edital será realizada pela Comissão nominada na Portaria Municipal nº 3.142/2021.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

- 1.1** As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Administração/Setor de RH de Barão de Cotegipe RS, no período de 15 a 21 de Setembro de 2021, no horário de expediente.
- 1.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
  - a) Comprovante de escolaridade – ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação de motorista exigida nos termos da legislação de trânsito. – Carteira de Habilitação “C”;
  - b) Cédula de Identidade;
  - c) CPF;
  - d) Ficha de inscrição;
  - e) Comprovante de residência;
  - f) Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 2.1.
- 1.3** A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.
- 1.4** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

## **2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**2.1** A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua Análise de Currículo/Experiência (qualificação), conforme determinado no Artigo 29 do Decreto Municipal nº 1.866/2016, observado a seguinte ordem/critério decrescente:

- 2.1.1 - Experiência exercida na Administração Pública, na área pretendida: 02 pontos por ano (0,166 por mês) de experiência até o limite de 20 pontos;
- 2.1.2 - Experiência exercida na iniciativa privada: 01 ponto por ano (0,083 por mês) de experiência até o limite de 20 pontos;

## **3. DOS RECURSOS**

3.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 1 (um) dia útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, que, também no prazo de 1 dia (um) decidirá acerca do recurso e, em não revendo a decisão encaminhará, o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

3.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

## **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

4.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS /PASEP);  
Carteira de Identidade;  
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C";  
Certidão de Nascimento/Casamento;  
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;  
Título Eleitoral com o último comprovante de votação;  
Comprovante de Escolaridade;  
01 foto 3 x 4;  
Atestado Médico Admissional - conforme NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 29/12/1994;  
Folha corrida judicial;  
Declaração de bens;  
Nº de conta corrente no BANCO BANRISUL;  
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

Declaração de inexistência de impedimento para posse e exercício.  
Comprovante de Residência.  
Comprovante de Serviço Militar

4.3 Ficarão impedidos de ser contratados os candidatos que exerçam cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

4.4 A inexistência, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

5.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

5.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

5.4 A inexistência e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

5.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02(dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

5.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada no mural da Prefeitura e também no site oficial.

5.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,**  
**AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**Vladimir Luiz Farina,**  
**Prefeito Municipal.**